



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 410/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS AO ESTABELECIDO POR LEI  
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido por esta lei, no âmbito do Município de Belém, que o salário mínimo dos servidores públicos municipais, para todos os efeitos decorrentes, será o definido pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - A adequação será anual, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, seguindo a vigência do novo valor definido em norma federal.

**Art. 3º** - Ficam convalidados todos os aumentos que foram concedidos anteriormente quando houve acompanhamento obrigatório do salário mínimo federal, conforme disposto na Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Belém/AL. 08 de Março de 2021.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**  
Prefeita

Publicada e registrada no mural de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, em 08 de Março de 2021.

